



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 156/1992

Data: 25 de junho de 1992

PRORROGA PRAZO PARA RECOLHIMENTO DOS DÉBITOS EM ATRASO COM ESTA MUNICIPALIDADE.

Ademar Ribas do Valle, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 31/12/92, o prazo para recolhimento dos débitos em atraso, com redução de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 25 de junho de 1992

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal